



LEI Nº 215, de 13 de novembro de 1957

Autoriza a execução de obras urbanísticas

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, serviços de urbanização nas sedes do Município e dos distritos de Crisólia e Inconfidentes, na conformidade de projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, podendo para êsse fim despende até a importância de Cr\$ 60.000,00.

Art. 2º - A despesa com a execução das obras autorizadas no art. 1º, correrá por conta de dotação a ser incluída no orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de novembro de 1957

H. João de Almeida  
Prefeito Municipal

Guilherme  
Secretário